



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 31 de Outubro de 2017 • Número 2544 • www.leme.sp.gov.br

DECRETO Nº 6941, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

“Dispõe sobre a prorrogação da intervenção municipal junto à Santa Casa de Misericórdia de Leme”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando que a Santa Casa de Misericórdia de Leme, mantedora do Hospital de Leme, encontra-se sob intervenção do Município de Leme, nos termos do Decreto nº 6335 de 31 de julho de 2013, prorrogado pelos Decretos 6378 de 24 de Outubro de 2013, 6415 de 15 de Janeiro de 2014, 6430 de 08 de Abril de 2014, 6472 de 30 de Setembro de 2014, 6527 de 25 de Março de 2015, 6.609 de Setembro de 2015, 6.691, de 16 de Março de 2016, 6757, de 12 de Setembro de 2016; 6.850, de 07 de março de 2017, 6.886, de 02 de junho de 2017 e 6.917, de 01 de setembro de 2017.

Considerando que as razões que julgaram necessárias ainda persistem;

Considerando que o Decreto de nº 6335 de 31 de Julho de 2013, autoriza a prorrogação do prazo da intervenção, por quantas vezes e pelo prazo necessário à plena adequação da Santa Casa de Misericórdia de Leme às possibilidades de eficaz atendimento a população, bem como às normas e aos princípios aplicáveis à espécie nos níveis Federal, Estadual e Municipal, relativo à Saúde;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogada a intervenção do Município de Leme na Santa Casa de Misericórdia de Leme, estabelecimento hospitalar inscrito no CNPJ/SP: 51.381.903/0001-09, sito Rua Padre Julião, 1213, com a manutenção da requisição de seus bens e serviços;

Artigo 2º - Esta prorrogação perdurará pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis se necessário, cessando-se antes desse prazo, se cumprido seu objetivo.

Artigo 3º - Fica mantido, na qualidade de Interventor da Santa Casa de Misericórdia de Leme, o Sr. BENEDITO GALLO, brasileiro, portador do RG nº 7.912.663- SSP/SP, e do CPF 715.272.658-20, residente e domiciliado na Rua Adolfo Lodi, 181 – Jardim Cláudia– Leme/SP.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 31 de outubro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.655, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM A AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – ARES-PCJ, PARA DELEGAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS MUNICIPAIS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação com a Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ, consórcio público

de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.750.681/0001-57, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro, nº 751, Centro.

Parágrafo Único – O prazo de vigência do referido convênio de cooperação, que compreende a delegação das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico será de 10 (dez) anos, conforme horizonte de planejamento do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Leme.

ARTIGO 2º - Nos termos da presente Lei, a SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, repassará à ARES-PCJ, durante a vigência do referido convênio, um valor mensal, de acordo com o Plano de Trabalho a ser desenvolvido na municipalidade.

Parágrafo Único – O valor de que trata o caput não será superior 0,50% (cinquenta centésimos por cento) de suas Receitas Líquidas Correntes, deduzidas as Receitas Patrimoniais, referente ao exercício anterior do orçamento da SAECIL.

ARTIGO 3º - Deverá ser firmado o Convênio de Cooperação entre a Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ e o Município de Leme, conforme minuta em anexo.

Parágrafo Único – A Agência reguladora ARES-PCJ deverá prestar contas à Administração Pública Municipal, nos prazos regulamentares e nos termos da legislação em vigor.

ARTIGO 4º - Para atender as despesas previstas no artigo 1º, desta lei, fica autorizada a abertura de crédito especial no Orçamento vigente da SAECIL.

Parágrafo Único – Os futuros orçamentos da SAECIL contemplarão, na sua formulação, os encargos financeiros de que trata esta Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 31 de outubro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA DO GABINETE

PORTARIA nº 424/2017, de 06 de outubro de 2017
Nomeia Membros para compor a Comissão Municipal de Assistência Social – COMAS BIÊNIO 2017 – 2019

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, os seguintes membros:

PODER PÚBLICO
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Titular: Eliane de Oliveira Ruiz
Suplente: Marina de Lourdes Goulart Santana

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Denise Ferreira Cicaroni Fernandes
Suplente: Idely Martins Sampaio

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Sueli Rose Aparecida Klein Franchini
Suplente: Catiane de Sousa

Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Angelina Vitória Jorge Canuto
Suplente: Adriana Aparecida Monteiro Bithencourt

Secretaria Municipal de Emprego e Relações do Trabalho
Titular: Juliana Aparecida de Godoi
Suplente: Daniela Moreira dos Santos Vitorino

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Titular: Elder Paulo Pazzelli Francelino
Suplente: Luana Arruda Barros Avanzo

SOCIEDADE CIVIL

Entidades
Titulares:

Ana Maria Patrocínia Penteado Lopes de Moraes – Guarda Mirim de Leme
Maria Irene Camin Lopes Medeiros - AVIVIL
Santiago Isidro Massaro Pisano – Casa Betel

Suplentes:
Estevan de Almeida – APAE de Leme
Maria Helena Silva Lopes – Abrigo de São Vicente de Paulo
Bruna Caroline Macias Eloy - APAS

Trabalhadores da Área de Assistência Social
Titular: Carmo Roberto Galdino – Psicólogo
Suplente: Sheila Christina Marques – Assistente Social

Usuários
Titular: Tereza Blaske
Titular: Viviane Gonçalves de Souza
Suplente: José Paroti
Leme, 06 de outubro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 013/2017.

Dispõe sobre crédito no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, decorrente de alvará judicial.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 6º e 7º, da Lei Municipal nº. 583 de 27 de Outubro de 2010 e ainda as disposições dos artigos 3º, § 2º, e 4º, incisos I, IX e XIII, do seu Regimento Interno (Decreto nº. 5383, de 28 de dezembro de 2006),

Considerando decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Vara do Juizado Especial Civil e Criminal da Comarca de Leme, acerca da Conta Judicial Nº3900123459977, expedida em 19 de Maio de 2017, que determina o pagamento do valor de R\$ 18.485,42 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) ao CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Leme.

Considerando Reunião Ordinária nº. 342 do dia 21 de Junho de 2017,

Considerando adendo em ata de Reunião Extraordinária nº 346 de 18 de Outubro de 2017,

Considerando que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente do município, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por gerir o fundo, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei Nº 8.069, de 1990.

Considerando conferência com Depósito Judicial creditado em conta do FM-DCA no Banco do Brasil no dia 05 de Junho de 2017,
Este Conselho Resolve:

Art. 1º - o recurso recebido do Poder Judiciário no valor total de R\$ 18.485,42 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) será rateado entre as entidades devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que apresentaram as propostas de trabalho para aplicação do recurso até o dia 21 de Junho de 2017.

Art. 2º - o repasse do recurso às entidades parceiras se dará por meio de formalização de Termo de Convênio.

Art. 3º - aprovação da proposta de trabalho das seguintes entidades, “aptas” e devidamente cadastradas neste conselho:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme – APAE
Associação Presbiteriana de Ação Social - APAS
Casa do Menor “Francisco de Assis” de Leme
Centro Educacional Sagrada Família
Comunidade Vida Melhor – Casa Betel
Grupo de Apoio à Criança com Câncer
Guarda Mirim de Leme
Casa da Criança “Cecília de Souza Queiroz”

Art. 4º - cada entidade receberá o valor de R\$ 2.310,67 (dois mil, trezentos e dez e sessenta e sete centavos) a ser creditado nas respectivas contas específicas vinculadas ao CMDCA.

Art. 5º - a prestação de contas deve-se ser entregue ao “3º setor” da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SADS até 30 dias contados da data da efetivação do crédito, devendo assim seguir seus tramites legais destinados ao setor. Encaminhadas para este conselho deliberar sobre cada prestação de contas, devendo assim ser enviada por remessa ao Poder Judiciário, sob pena de responsabilidade.

Art. 6º - esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Leme, 18 de Outubro de 2017.

Vera Lucia Gonzalez Maia
Presidente CMDCA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2017

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORME VERÃO E INVERNO PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2018.

1ª Alteração

Considerando viabilidade de alteração do descritivo para ampliar a disputa, fica alterado o edital, em seu Anexo I / Memorial Descritivo conforme segue:

- CONJUNTO DE AGASALHO ESCOLAR – JAQUETA E CALÇA: Composição do forro da jaqueta para 67% poliéster e 33% viscose.
- SHORT SAIA ESCOLAR HELANCA:

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos

Tabela Medidas Peça Pronta - Medidas em Centímetros: ITEM F - "ENTRE PERNAS" -

	INFANTIL		JUVENIL ADULTO				
	TAMANHO		4	6	8	10	12
14	16	P	M	G	GG	XG	
	MEDIDA	5,0	5,5	6,0	6,5	12,5	13,0
13,5	14,0	16,0	16,5	17,0	17,5	18,00	

Considerando as alterações supra, ficam alteradas ainda, a de recebimento de propostas e sessão de disputa de lances, conforme segue.

Pregão Eletrônico: Nº 057/17- alteração Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORME VERÃO E INVERNO PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2018. Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: CONTAS PÚBLICAS/ Licitações), www.bbmnet.com.br; Ou na Av. 29 de Agosto, 668, Centro - Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2017 ATÉ AS 08:00 DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2017. ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2017. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 10:00HORAS DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2017. REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnet.com.br "ACESSO IDENTIFICADO"

Leme, 31 de outubro de 2017.

ANDREA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS DO GABINETE

PORTARIA Nº 256/2017, de 08 de março de 2017

Designa Servidor para prestar serviços junto ao Ofício Criminal

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2704 de 13/10/2003,

DESIGNA, o servidor abaixo relacionado, sem prejuízo de seus direitos e vantagens, para a execução das atividades previstas no convênio junto ao Tribunal de Justiça do Município de Leme:

GIULIANO VECHIN PASTORELO RG 25.419.453-6

Leme, 08 de março de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 257/2017, de 08 de março de 2017

Torna sem efeito ato de Monitor de Educação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo 1º; Artigo 16 da Lei Complementar nº 564/2009, de 29 de dezembro de 2009,

TORNA SEM EFEITO, a nomeação de SAMANTHA LOPES PERANDRÉ, para o cargo de Monitor de Educação, efetuada pela Portaria nº 151/2017, de 01 de fevereiro de 2017.

Leme, 08 de março de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 258/2017, de 08 de março de 2017

Cancela Designação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir desta data, a designação efetuada através da Portaria nº 211/2017, de 14 de fevereiro de 2017, ao servidor RAFAEL JOSÉ BARRETO MOURÃO, RG 41.093.600-5.

Leme, 08 de março de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 259/2017, de 08 de março de 2017

Incorpora Gratificação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 564/2009 de 29 de Dezembro de 2009;

DECLARA incorporada à remuneração de Professor de Educação Básica - PEB II, da servidora ELINIA CRISTIANE RIZZIOLLI, RG 41.328.420-7, R\$ 318,92 (trezentos e dezoito reais e noventa e dois centavos), correspondentes a 02/10 da gratificação prevista pela legislação vigente, sendo 01/10 já incorporado pela Portaria nº 595/2014, de 07/10/2014 e 01/10 da gratificação pelo exercício da função de Vice Diretor, com efeitos retroativos a 02/02/2017.

Leme, 08 de março de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA nº 260/2017, de 08 de março de 2017

Designa servidor como Membro da Equipe de Apoio em Pregões

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 51, § 5º da Lei Federal de Licitações

DESIGNA, o servidor abaixo como Membro da Equipe de Apoio em Pregões no âmbito da administração direta municipal, a partir desta data:

REINALDO COELHO JUNIOR RG 45.776.335-8

Leme, 08 de março de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 261/2017, de 09 de março de 2017

Aplica Suspensão

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

APLICA, ao servidor ADRIANO DOS SANTOS, RG 48.556.059-8, suspensão por 15 dias com prejuízo dos vencimentos ou remuneração, conforme parecer final do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 573/2014, de 08 de dezembro de 2014, art. 139, inciso II, parágrafo 1º, art. 143 da Lei Complementar nº 564/2009, de 29 de dezembro de 2009, a penalidade será aplicada a partir do dia 10 de abril do corrente ano.

Leme, 09 de março de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 262/2017, de 09 de março de 2017

Aplica Suspensão

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

APLICA, ao servidor ANDRÉ LUIS DA SILVA, RG 33.840.394-2, suspensão por 15 dias com prejuízo dos vencimentos ou remuneração, conforme parecer final do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 262/2015, de 13 de abril de 2015, art. 139, inciso II, parágrafo 1º, art. 143 da Lei Complementar nº 564/2009, de 29 de dezembro de 2009, a penalidade será aplicada a partir do dia 24 de março do corrente ano.

Leme, 09 de março de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 263/2017, de 09 de março de 2017

Aplica Suspensão

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

APLICA, ao servidor CRISTIANO APARECIDO DOS SANTOS, RG 42.485.219-6, suspensão por 15 dias com prejuízo dos vencimentos ou remuneração, conforme parecer final do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 263/2015, de 13 de abril de 2015, art. 139, inciso II, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 564/2009, de 29 de dezembro de 2009, a penalidade será aplicada

a partir do dia 08 de março do corrente ano.

Leme, 09 de março de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 264/2017, de 09 de março de 2017
Convoca a Plenária Municipal de Saúde da Mulher

O Prefeito do Município de Leme, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Leme e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, Resolve.

Artigo 1º - Fica convocada a Plenária Municipal de Saúde da Mulher de Leme conforme determinação legal do Decreto nº 6.849 de 07/03/2017, do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - A Plenária Municipal de Saúde da Mulher será presidida pelo Dr. Gustavo Antonio Cassiolato Faggion e na sua ausência pela Secretária Adjunta da Saúde.

Artigo 3º - a Plenária será realizada na Associação Comercial e Industrial de Leme – ACIL, situada à Av. Carlo Bonfanti, 116 – Centro.

Artigo 4º - A Plenária terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

- Presidente: Dr. Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
- Coordenador Geral: Lisete Cristina Ganeo Kinock
- Coordenadores Adjuntos: Maria Antonia Beltran e Neide Aparecida da Silva Schimalz
- Secretária Executiva: Isabel Nogueira Franchozo
- Secretaria de Credenciamento: Fábio Guerra e Sílvia Maria Oliveira Preto
- Secretaria de Divulgação e Comunicação: Fábio Guerra e Isabel Nogueira Franchozo
- Relatora: Sílvia Maria Oliveira Preto

Artigo 6º - As diversas Sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

- Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Plenária, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.
- Coordenadores adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Plenária, local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.
- Secretária Executiva: Encaminhar as solicitações das diversas sub-seções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.
- Relator: Elaborar Relatório Final da Plenária.
- Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Plenária e ficará à disposição durante a Plenária do dia 17 de março de 2017, na Associação Comercial e Industrial de Leme – ACIL.
- Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Plenária.

Artigo 7º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 8º - Publica-se, divulgue-se e cumpra-se.
Leme, 09 de março de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 265/2017, de 09 de março de 2017
Designa Servidor para prestar serviços junto a Vara do Trabalho de Leme

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2704 de 13/10/2003,

DESIGNA, a partir de 29 de março do corrente ano, a servidora abaixo relacionada, sem prejuízo de seus direitos e vantagens, para a execução das atividades

previstas no convênio junto a Vara do Trabalho de Leme:

VERONICA EIGENHEER MAGALHÃES RG 43.670.233-2
Leme, 09 de março de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 266/2017, de 09 de março de 2017
Incorpora Gratificação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 564/2009 de 29 de Dezembro de 2009;
DECLARA incorporada à remuneração de Professor de Educação Básica – PEB I, da servidora ELIDIA ESAURISIA DA ROCHA DOPP, RG 24.296.310-9, R\$ 637,85 (seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos), correspondentes a 04/10 da gratificação prevista pela legislação vigente pelo exercício na função de Vice Diretor, com efeitos retroativos a 05/02/2017.
Leme, 09 de março de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 267/2017, de 09 de março de 2017
Incorpora Gratificação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 564/2009 de 29 de Dezembro de 2009;
DECLARA incorporada à remuneração de Diretor de Escola, do servidor MARIO APARECIDO DE CARLI, RG 3.811.553, R\$ 664,42 (seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), correspondentes a 05/10 da gratificação prevista pela legislação vigente pelo exercício na função de Chefe da Coordenadoria de Gestão da Educação, com efeitos retroativos a 15/02/2017.
Leme, 09 de março de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA nº 268/2017, de 10 de março de 2017
Substitui Membro da Junta de Recursos Fiscais

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,
SUBSTITUI, a servidora SILMARA TERESA TUFANIN PRINZO, vice-presidente da Junta de Recursos Fiscais, nomeada pela Portaria nº 206/2016, de 19 de abril de 2016, pelo servidor PAULO MONTEIRO DE MORAES, conforme Ofício nº 05/2017 – JRF, datado de 10/03/2017.
Leme, 10 de março de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 269/2017, de 10 de março de 2017
Cancela Atribuição de Chefia

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,
CANCELA, a partir desta data, a atribuição de chefia do Núcleo de Comunicação Administrativa, efetuada através da Portaria nº 899/2015, de 15 de dezembro de 2015, ao servidor DANILO ROBERTO DIAS FERRAZ.
Leme, 10 de março de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 270/2017, de 10 de março de 2017
Atribui Chefia do Núcleo de Gestão do Fundo Municipal e das Entidades Conveniadas Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,
ATRIBUI, a partir desta data, ao servidor RAFAEL JOSÉ BARRETO MOURÃO, RG 41.093.600-5, a Chefia do Núcleo de Gestão do Fundo Municipal e das Entidades Conveniadas, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011 de 14 de dezembro de 2011.
Leme, 10 de março de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme